



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**PREGÃO Nº 009/2013**

Objeto: O presente PREGÃO visa a escolha da melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo.

**Sessão de Julgamento:**

**03/04/2013 – 09:00 horas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem destinados a Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**PREGÃO N.º 009/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, torna público que, no dia **03/04/2013, às 09:00 h (nove horas)**, na sede do Município, sito à Rua Tiradentes n. 253, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço unitário, para Registro de Preços de Medicamentos, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Termo de Credenciamento.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.03.00 Secretaria da Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal da Saúde  
222.3.390.30.0010.301.0014 2017 - Material de Consumo vinc.  
01.310.05.300.05

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 No dia, horário e local estipulados no preâmbulo, para credenciamento junto à pregoeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração público ou particular, com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões, bem como para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes este certame.

5.1.2 tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope nº 01 - "Proposta Comercial" e o envelope nº 02 - "Documentos Necessários à Habilitação" **deverão ser apresentados até às 09:00 horas, do dia 03 de abril de 2013**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO N.º 009/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO N.º 009/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**

6.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do representante legal)  
**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

6.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA COMERCIAL"**

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Número do Pregão a que se refere a proposta;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Relação dos medicamentos cotados (pelo princípio ativo), constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo I deste edital; a descrição (teor de concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação, embalagem e identificação correspondente); a quantidade; o valor unitário e o total proposto de cada item, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário; a MARCA ou nome do fabricante, número de registro do medicamento no Ministério da Saúde e procedência do item cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com três casas decimais.**
- f) Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme as entregas devidamente efetuadas e aceita pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- g) Condições de Entrega do objeto licitado: 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade, no prazo de 24 horas, por conta e risco da licitante vencedora, conforme orientação deste órgão licitante; 2. No ato da entrega, caso os medicamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa, em 24 horas; 3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cravinhos o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias; 4. O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 009/2013

adicional solicitado posteriormente; 5. A contratada obriga-se a substituir os medicamentos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita deste órgão licitante; 6. Durante o período da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços. 7. As marcas dos medicamentos não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da licitante e autorização deste órgão, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

h) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

i) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**

8.1 O envelope nº 02 – "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO" deverão constar os seguintes documentos com exceção de itens que já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.2.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**8.2.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da proponente (matriz ou filial).

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.4.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**8.3.5.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1. DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo responsável legal da licitante e COM FIRMA RECONHECIDA, de que tem pleno conhecimento deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**8.4.2.** Declaração que possui o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS** cotados, por linha de produção.

**8.4.3.** Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

**8.4.3.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

**8.4.3.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**8.4.3.1.2.** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento).

**8.6. DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo responsável legal da licitante e com firma reconhecida constando que:

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- b) Não existe fato impeditivo à sua habilitação.

**8.7. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**8.7.1. DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo responsável legal da licitante e com firma reconhecida, constando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**9-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 6.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 009/2013

presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 10. DO JULGAMENTO

### 10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### 10.2. Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.1.1. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.2. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.3. A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.3., será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.4. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.3.

10.2.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.8. A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 6.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 009/2013

10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 10.2.10, deste Edital.

10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 06 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a respectiva Ata de Registro de Preços. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"**

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 009/2013

superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será aplicada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Como condição para celebração do respectivo instrumento contratual a licitante vencedora deverá apresentar, cópia autenticada dos seguintes documentos:

13.1.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos medicamentos o qual o licitante seja vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

13.1.1.1. Qualquer dúvida em relação ao certificado será esclarecida através de consulta na ANVISA.

13.1.1.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de Produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em relação aos medicamentos vencidos pelo licitante cujos números do Registro junto ao Ministério da Saúde foram apresentados na respectiva proposta comercial.

13.1.1.3. Para atendimento do item 13.1.1 deste edital serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Publicação no Diário Oficial;
- b) Certificado;
- c) Publicação da Resolução no site da ANVISA.

13.1.1.4. As solicitações de renovação de certificado serão aceitas desde que acompanhadas da avaliação da ANVISA (Relatório de Inspeção).

13.1.2. Alvará de Vigilância Sanitária.

13.2. A não apresentação dos respectivos documentos pela licitante contratada será considerada infração grave e o infrator ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

14.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

14.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Cravinhos, 15 de março de 2013.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

**DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de Registro de Preços de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade da saúde pública.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de meses anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg 1ml	6000	Ampola	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
2	Paracetamol Gotas 20mg/ml de 15ml	1000	Frasco	R\$ 0,82	R\$ 820,00
3	Atenolol 25 mg/ml, com 40 blister de 15 comprimidos	30	Caixa	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
4	Kanakion- vitamina k	500	Ampola	R\$ 1,37	R\$ 685,00
5	Nitropus/nitroprusseto de sódio 25 ml	500	Vidro	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
6	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25 mg/ml	500	Vidro	R\$ 1,13	R\$ 565,00
7	Furosemida 10 mg/ml de 2 ml	5000	Ampola	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
8	Hidrocortizona 100 mg , pó liófilo	1000	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
9	Hidrocortizona 500 mg , pó liófilo	1000	Ampola	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
10	Diclofenaco de sódico 75 mg/ml- 3ml	10000	Ampola	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
11	Heparina sódica 5000ui- 0,25 ml	500	Ampola	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
12	Cetoprofeno IV, 100 mg, pó liófilo	8000	Ampola	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

13	Cetoprofeno EV, 50 mg/ml, 2ml	8000	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00
14	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml- 2 ml	8000	Ampola	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
15	Terbutalina 0,5 mg/ml	500	Ampola	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
16	Deslanosideo 0,2 mg/ml	500	Ampola	R\$ 1,66	R\$ 830,00
17	Cefalotina 100 mg , pó	500	Ampola	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
18	Dipirona sódica , 1grama- 2 ml	15000	Ampola	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
19	Glicose 25 %- 20ml	5000	Ampola	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
20	Glicose 50%- 20 ml	3000	Ampola	R\$ 0,28	R\$ 840,00
21	Cloreto de sódio 0,9% de 10 ml	50000	Ampola	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
22	Acetato de retinol 1000 UI, aminoácidos 2,5 % metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5% de 3,5 gramas	100	Tube	R\$ 8,76	R\$ 876,00
23	Cloreto de potássio 19,1 %- 10 ml	250	Ampola	R\$ 0,24	R\$ 60,00
24	Metergin/maleato de metilergometria	200	Ampola	R\$ 1,475	R\$ 295,00
25	Succitrat/suxametônio 100 mg	30	Caixa	R\$ 9,15	R\$ 274,50
26	Ceftriaxona - rocefim	1000	Ampola	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
27	Adenosina 6 mg de 3 mg/ml- 2 ml	500	Ampola	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
28	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	500	Ampola	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
29	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml- 20 ml	500	Vidro	R\$ 1,87	R\$ 935,00
30	Tiocolchicosideo IM 4 mg/2ml	3000	Ampola	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
31	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	2000	Ampola	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
32	Prometazina 50 mg/2 ml	3000	Ampola	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
33	Bromoprida 5 mg/ml- 2 ml	5000	Ampola	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
34	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - ml	500	Frasco	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
35	Polivitaminico B -2 ml	2000	Ampola	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
36	Dimenidrinato 30 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10 ml, glicose 1000 mg/10 ml	3000	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
37	Dimenidrinato 50 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/1 ml	2000	Ampola	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
38	Pomada de polisulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g 40 gramas	100	Tube	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
39	Dinitrato de isossorbida 5 mg- comprimido sublingual	50	Caixa	R\$ 0,07	R\$ 3,50
40	Solução oftálmica estéril de cloridrato de fenilefrina a 10 %- 5ml	20	Frasco	R\$ 14,00	R\$ 280,00
41	Solução oftálmica de (tropinon)tropicomida de 10 mg/ml- 5ml	20	Frasco	R\$ 8,90	R\$ 178,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

42	Colírio anestésico, cloridrato de tetracaína 1%, clorfenilefrina 0,15, solução oftálmica estéril 10 ml	40	Frasco	R\$ 9,90	R\$ 396,00
43	Clopidogrel/plavix comprimido	50	Caixa	R\$ 10,38	R\$ 519,00
44	Hemitartarato epinefrina 1 mg/ml	800	Ampola	R\$ 0,725	R\$ 580,00
45	Atropina 1 ml	500	Ampola	R\$ 0,40	R\$ 200,00
46	Bromidrato de escopolamina + dipirona sódica 20 mg/5 ml	10000	Ampola	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
47	Cloreto de sódio 20 %- 10 ml	200	Ampola	R\$ 0,335	R\$ 67,00
48	Dipirona gotas 10 ml	3000	Frasco	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
49	Gluconato de cálcio 10 % -10ml	250	Ampola	R\$ 1,34	R\$ 335,00
50	Neomicina + bacitracina zincica 10 gr	1500	Tube	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
51	Aminofilina 240 mg	350	Ampola	R\$ 0,89	R\$ 311,50
52	Dobutamina 250 mg/20 ml	250	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 682,50
53	Noradrenalina/noraepinefrina	400	Ampola	R\$ 1,99	R\$ 796,00
54	Verapamil 5 mg 2 ml - injetável	1000	Ampola	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
55	Cloridrato de lidocaína 2%- geléia 30 gr	300	Tube	R\$ 3,06	R\$ 918,00
56	Cloridrato de clonidina 0,150 mg comprimidos	40	Caixa	R\$ 6,675	R\$ 267,00
57	Seloken	30	Caixa	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
58	Cloreto de potássio 10 % - 10 ml	200	Ampola	R\$ 0,75	R\$ 150,00
59	Penicilina 5000UI	500	Frasco/ampola	R\$ 1,76	R\$ 880,00
60	Sulfato de magnésio	200	Frasco	R\$ 0,83	R\$ 166,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 229.416,00</b>

### **DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS**

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal da Ata de Registro de Preços formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme a necessidade, no prazo de 24 horas, por conta e risco da licitante vencedora, conforme orientação deste órgão licitante; 2. No ato da entrega, caso os medicamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa, em 24 horas; 3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cravinhos o direito de não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PREGÃO N.º 009/2013**

proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias; 4. O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente; 5. A contratada obriga-se a substituir os medicamentos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas da comunicação escrita deste órgão licitante; 6. Durante o período da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços. 7. As marcas dos medicamentos não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da licitante e autorização deste órgão, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para o Registro de Preços do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme as entregas devidamente efetuadas e aceita pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

#### **DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 15 de março de 2013.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 009/2013, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio dos meses anteriores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg 1ml	6000	Ampola	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
2	Paracetamol Gotas 20mg/ml de 15ml	1000	Frasco	R\$ 0,82	R\$ 820,00
3	Atenolol 25 mg/ml, com 40 blister de 15 comprimidos	30	Caixa	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
4	Kanakion- vitamina k	500	Ampola	R\$ 1,37	R\$ 685,00
5	Nitropus/nitroprusseto de sódio 25 ml	500	Vidro	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
6	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25 mg/ml	500	Vidro	R\$ 1,13	R\$ 565,00
7	Furosemida 10 mg/ml de 2 ml	5000	Ampola	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
8	Hidrocortizona 100 mg , pó liófilo	1000	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
9	Hidrocortizona 500 mg , pó liófilo	1000	Ampola	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
10	Diclofenaco de sódico 75 mg/ml- 3ml	10000	Ampola	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
11	Heparina sódica 5000ui- 0,25 ml	500	Ampola	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
12	Cetoprofeno IV, 100 mg, pó liófilo	8000	Ampola	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00
13	Cetoprofeno EV, 50 mg/ml,2ml	8000	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00
14	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml- 2 ml	8000	Ampola	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
15	Terbutalina 0,5 mg/ml	500	Ampola	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
16	Deslanosideo 0,2 mg/ml	500	Ampola	R\$ 1,66	R\$ 830,00
17	Cefalotina 100 mg , pó	500	Ampola	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
18	Dipirona sódica , 1grama- 2 ml	15000	Ampola	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
19	Glicose 25 %- 20ml	5000	Ampola	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
20	Glicose 50%- 20 ml	3000	Ampola	R\$ 0,28	R\$ 840,00
21	Cloreto de sódio 0,9% de 10 ml	50000	Ampola	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
22	Acetato de retinol 1000 UI, aminoácidos 2,5 % metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5% de 3,5 gramas	100	Tube	R\$ 8,76	R\$ 876,00
23	Cloreto de potássio 19,1 %- 10 ml	250	Ampola	R\$ 0,24	R\$ 60,00
24	Metergin/maleato de metilergometria	200	Ampola	R\$ 1,475	R\$ 295,00
25	Succitrat/suxametônio 100 mg	30	Caixa	R\$ 9,15	R\$ 274,50
26	Ceftriaxona - rocefim	1000	Ampola	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
27	Adenosina 6 mg de 3 mg/ml- 2 ml	500	Ampola	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
28	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	500	Ampola	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

29	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml- 20 ml	500	Vidro	R\$ 1,87	R\$ 935,00
30	Tiocolchicosideo IM 4 mg/2ml	3000	Ampola	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
31	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	2000	Ampola	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
32	Prometazina 50 mg/2 ml	3000	Ampola	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
33	Bromoprida 5 mg/ml- 2 ml	5000	Ampola	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
34	Cloridrato de lindocaína a 2% sem vasoconstritor - ml	500	Frasco	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
35	Polivitaminico B -2 ml	2000	Ampola	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
36	Dimenidrinato 30 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10 ml, glicose 1000 mg/10 ml	3000	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
37	Dimenidrinato 50 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/1 ml	2000	Ampola	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
38	Pomada de polisulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g 40 gramas	100	Tube	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
39	Dinitrato de isossorbida 5 mg- comprimido sublingual	50	Caixa	R\$ 0,07	R\$ 3,50
40	Solução oftálmica estéril de cloridrato de fenilefrina a 10 %- 5ml	20	Frasco	R\$ 14,00	R\$ 280,00
41	Solução oftálmica de (tropinon)tropicomida de 10 mg/ml- 5ml	20	Frasco	R\$ 8,90	R\$ 178,00
42	Colírio anestésico, cloridrato de tetracaína 1%, clorfenilefrina 0,15, solução oftálmica estéril 10 ml	40	Frasco	R\$ 9,90	R\$ 396,00
43	Clopidogrel/plavix comprimido	50	Caixa	R\$ 10,38	R\$ 519,00
44	Hemitartarato epinefrina 1 mg/ml	800	Ampola	R\$ 0,725	R\$ 580,00
45	Atropina 1 ml	500	Ampola	R\$ 0,40	R\$ 200,00
46	Bromidrato de escopolamina + dipirona sódica 20 mg/5 ml	10000	Ampola	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
47	Cloreto de sódio 20 %- 10 ml	200	Ampola	R\$ 0,335	R\$ 67,00
48	Dipirona gotas 10 ml	3000	Frasco	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
49	Gluconato de cálcio 10 % -10ml	250	Ampola	R\$ 1,34	R\$ 335,00
50	Neomicina + bacitracina zincica 10 gr	1500	Tube	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
51	Aminofilina 240 mg	350	Ampola	R\$ 0,89	R\$ 311,50
52	Dobutamina 250 mg/20 ml	250	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 682,50
53	Noradrenalina/noraepinefrina	400	Ampola	R\$ 1,99	R\$ 796,00
54	Verapamil 5 mg 2 ml - injetável	1000	Ampola	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
55	Cloridrato de lindocaína 2%- geléia 30 gr	300	Tube	R\$ 3,06	R\$ 918,00
56	Cloridrato de clonidina 0,150 mg comprimidos	40	Caixa	R\$ 6,675	R\$ 267,00
57	Seloken	30	Caixa	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

<b>58</b>	Cloreto de potássio 10 % - 10 ml	200	Ampola	R\$ 0,75	R\$ 150,00
<b>59</b>	Penicilina 5000UI	500	Frasco/ampola	R\$ 1,76	R\$ 880,00
<b>60</b>	Sulfato de magnésio	200	Frasco	R\$ 0,83	R\$ 166,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 229.416,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 009/2013, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg 1ml	6000	Ampola			
2	Paracetamol Gotas 20mg/ml de 15ml	1000	Frasco			
3	Atenolol 25 mg/ml, com 40 blister de 15 comprimidos	30	Caixa			
4	Kanakion- vitamina k	500	Ampola			
5	Nitropus/nitroprusseto de sódio 25 ml	500	Vidro			
6	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25 mg/ml	500	Vidro			
7	Furosemida 10 mg/ml de 2 ml	5000	Ampola			
8	Hidrocortizona 100 mg , pó liófilo	1000	Ampola			
9	Hidrocortizona 500 mg , pó liófilo	1000	Ampola			
10	Diclofenaco de sódico 75 mg/ml- 3ml	10000	Ampola			
11	Heparina sódica 5000ui- 0,25 ml	500	Ampola			
12	Cetoprofeno IV, 100 mg, pó liófilo	8000	Ampola			
13	Cetoprofeno EV, 50 mg/ml,2ml	8000	Ampola			
14	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml- 2 ml	8000	Ampola			
15	Terbutalina 0,5 mg/ml	500	Ampola			
16	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	500	Ampola			
17	Cefalotina 100 mg , pó	500	Ampola			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

18	Dipirona sódica , 1grama- 2 ml	15000	Ampola			
19	Glicose 25 %- 20ml	5000	Ampola			
20	Glicose 50%- 20 ml	3000	Ampola			
21	Cloreto de sódio 0,9% de 10 ml	50000	Ampola			
22	Acetato de retinol 1000 UI, aminoácidos 2,5 % metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5% de 3,5 gramas	100	Tubo			
23	Cloreto de potássio 19,1 %- 10 ml	250	Ampola			
24	Metergin/maleato de metilergometria	200	Ampola			
25	Succitrat/suxametônio 100 mg	30	Caixa			
26	Ceftriaxona - rocefim	1000	Ampola			
27	Adenosina 6 mg de 3 mg/ml- 2 ml	500	Ampola			
28	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	500	Ampola			
29	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml- 20 ml	500	Vidro			
30	Tiocolchicosideo IM 4 mg/2ml	3000	Ampola			
31	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	2000	Ampola			
32	Prometazina 50 mg/2 ml	3000	Ampola			
33	Bromoprida 5 mg/ml- 2 ml	5000	Ampola			
34	Cloridrato de lindocaína a 2% sem vasoconstritor - ml	500	Frasco			
35	Polivitaminico B -2 ml	2000	Ampola			
36	Dimenidrinato 30 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10 ml, glicose 1000 mg/10 ml	3000	Ampola			
37	Dimenidrinato 50 mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/1 ml	2000	Ampola			
38	Pomada de polisulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g 40 gramas	100	Tubo			
39	Dinitrato de isossorbida 5 mg- comprimido sublingual	50	Caixa			
40	Solução oftálmica estéril de cloridrato de fenilefrina a 10 %- 5ml	20	Frasco			
41	Solução oftálmica de (tropinon)tropicomida de 10 mg/ml- 5ml	20	Frasco			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

42	Colírio anestésico, cloridrato de tetracaína 1%, clorfenilefrina 0,15, solução oftálmica estéril 10 ml	40	Frasco			
43	Clopidrogrel/plavix comprimido	50	Caixa			
44	Hemitartarato epinefrina 1 mg/ml	800	Ampola			
45	Atropina 1 ml	500	Ampola			
46	Bromidrato de escopolamina + dipirona sódica 20 mg/5 ml	10000	Ampola			
47	Cloreto de sódio 20 %- 10 ml	200	Ampola			
48	Dipirona gotas 10 ml	3000	Frasco			
49	Gluconato de cálcio 10 % -10ml	250	Ampola			
50	Neomicina + bacitracina zincica 10 gr	1500	Tubo			
51	Aminofilina 240 mg	350	Ampola			
52	Dobutamina 250 mg/20 ml	250	Ampola			
53	Noradrenalina/noraepinefrina	400	Ampola			
54	Verapamil	1000	Ampola			
55	Cloridrato de lindocaína 2%- geléia 30 gr	300	Tubo			
56	Cloridrato de clonidina 0,150 mg comprimidos	40	Caixa			
57	Seloken	30	Caixa			
58	Cloreto de potássio 10 % - 10 ml	200	Ampola			
59	Penicilina 5000UI	500	Frasco/ ampola			
60	Sulfato de magnésio	200	Frasco			
<b>Valor Total</b>						

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): \_\_\_\_\_

**Condições de pagamento:** O pagamento será realizado conforme as entregas devidamente efetuadas e aceitas pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**Condições de Entrega:** 1. O objeto desta licitação será entregue conforme a necessidade, no prazo de 24 horas, por conta e risco desta proponente, conforme orientação deste órgão licitante; 2. No ato da entrega, caso os medicamentos sejam recusados, nossa empresa providenciará a reposição, em 24 horas; 3. Esta empresa sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cravinhos o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias; 4. O transporte e a descarga do objeto correrão por conta desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

proponente, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente; 5. Esta proponente obriga-se a substituir os medicamentos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas da comunicação escrita deste órgão licitante; 6. Durante o período da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá requerer do município sede de nossa empresa, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços. 7. As marcas dos medicamentos não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da licitante e autorização da Prefeitura Municipal, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco(cód): \_\_\_\_\_

Agência(cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 009/2013, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição  
de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 009/2013, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E  
\*\*\*, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ \*\*\*\*\*  
ATA DE REGISTRO N° \*\*\*/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG. 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, estabelecida em ...../SP, à Rua/av. \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador do RG. nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços na conformidade com Edital do Pregão nº 009/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
03						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os medicamentos deverão ser entregues no Setor da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Rita Candida Nogueira, nº 110, em Cravinhos/SP, conforme a necessidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os medicamentos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os medicamentos não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso os medicamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a DETENTORA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A DETENTORA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Para todos os medicamentos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

O transporte e a descarga dos medicamentos nos locais designados, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência desta Ata de Registro, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos medicamentos cotados. Para tanto, os medicamentos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que os medicamentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

**PARÁGRAFO NONO:**

Se algum medicamento apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os medicamentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da DETENTORA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do medicamento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, medicamentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**

Durante o período de vigência desta Ata de Registro, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração desta Ata de Registro.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:**

A DETENTORA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de Registro de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão n. 009/2013, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:**

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:**

As marcas dos medicamentos não poderão ser substituídas no decorrer desta Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da DETENTORA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pelo Registro de Preços dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro, a **CONTRATANTE** pagará a DETENTORA a importância total de R\$ ( ), sendo que será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira, conforme proposta apresentada pela DETENTORA na licitação que originou esta Ata de Registro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.03.00 Secretaria da Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal da Saúde  
222.3.390.30.0010.301.0014 2017 - Material de Consumo vinc.  
01.310.05.300.05

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A DETENTORA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à DETENTORA multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à DETENTORA.

**PARÁGRAFO QUARTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente Ata de Registro, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindida a Ata de Registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Esta Ata de Registro vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

PARÁGRAFO ÚNICO:

A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

**CLÁUSULA NONA: FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente Ata de Registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2013.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

DETENTORA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL**  
**nº. 009/2013**

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 009/2013, que tem por objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, à serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde”, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 15 de março de 2013.

**LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB / SP nº. 153.295**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 009/2013**

**PREGÃO N.º 009/2013**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 009/2013, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de julho de 2002.

Cravinhos, 15 de março de 2013.

Eu, \_\_\_\_\_(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira,  
digitei e subscrevi.